PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/206
TIPO: Menor preço por item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.926/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços.**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h do dia 13/11/2026 às 13h:59min do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h:00min do dia 27/11/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR GLOBAL: R$ 326.331,00 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais)
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL
1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 15.825/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;
ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA
2.1 – Tem por objeto Registro de Preços para eventual necessidade de aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – Os quantitativos dos itens constantes no Anexo 01 não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. As quantidades são estimadas, sendo consideradas apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas neste Edital. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes no Anexo Nº 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas a preferência de entrega dos produtos dos referidos itens até o término de sua vigência. Durante este período, os fornecedores assumem o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
2.3 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no edital de embasamento, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL
3.1 – O valor global para a presente licitação é de R$ 326.331,00 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).
3.2 – Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01.
3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, conforme datas e horários definidos neste Edital.
4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.
4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.
4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA
4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.
4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;
4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;
b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.
4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:
a) Apresentou preço mais vantajoso; e
b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO
1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.
4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.
4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.7.1 – Em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valores estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
4.7.2 – Por se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os itens com valores estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, serão fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.
4.7.2.1 – O disposto não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4.7.2.2 – Os benefícios concedidos pelos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar poderão ser deixados de aplicar quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
4.7.2.3 – Na hipótese de não haver licitante vencedor nos itens da cota reservada, estes poderão ser adjudicados ao licitante vencedor dos respectivos da cota aberta à ampla participação, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
4.7.2.4 – Na hipótese de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla participação, a contratação/registro ocorrerá sempre pelo menor valor, mantendo-se assim o mesmo valor nas duas cotas.
4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei n 14.133/2021. O Município de Quatro Barras é o único contratante do certame, restando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("carona").

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema COMPRASBR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da Pregoeira, conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;

5.3.1.3 – Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRASBR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRASBR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASBR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).
6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.
6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.
6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.
6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do COMPRASBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRASBR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.
8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:
9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;
9.1.2 – Marca/Fabricante;
9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.
9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.
9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).
9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação,** envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
9.7.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Apresentar os documentos complementares à proposta conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela Pregoeira**, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRASBR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor".

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.
12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a

regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.
13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.
14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.
14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.
16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.
16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.
16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os

serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.
16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.9 - Não serão admitidas adesões às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
17.3 **–** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
18.1 **–** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.
18.4 – O prazo de entrega regular será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente pela contratada.

18.4.1 - Prazo de entrega emergencial (emergência ou desastre)
Remessa Emergencial Direcionada: Em situações de emergência, calamidade pública ou desastre que afetem o Município de Quatro Barras, a contratada deverá realizar a entrega de um quantitativo inicial de urgência de até 20% (vinte por cento) do total solicitado na Ordem de compra no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo o saldo restante (80%) ser entregue no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento formal da notificação emitida pela Secretaria Requisitante.
Plantão de Atendimento: A contratada deverá fornecer obrigatoriamente um contato telefônico/WhatsApp e e-mail para atendimento de emergência, operando em regime de sobreaviso para o recebimento de ordens de fornecimento em caráter de urgência fora do expediente comercial habitual.

18.4.2 - Local, horário e condições de entrega
Local de Entrega Ordinário: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado no seguinte endereço:
Endereço: Rua Nilo Fávaro, nº 458 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-125 (ao lado da Secretaria de Educação).
Horário de Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, nos períodos das 08h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min.
Entrega Emergencial: Em casos de emergência ou desastre, a entrega poderá ser direcionada pela Secretaria Requisitante para local diverso dentro do território municipal, com horário de recebimento ajustado conforme a necessidade da operação de socorro público.
Lotes que apresentem forte odor químico, desacordo com os padrões atóxicos regulamentares ou embalagens inadequadas serão rejeitados no ato da entrega e deverão ser substituídos integralmente pelo fornecedor.

18.5 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO
19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.002	84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre

04.003	97	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre
04.003	103	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – As Secretarias Municipais serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>, na aba licitações.
23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.
23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.
23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.
23.13 – A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

QUATRO BARRAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:
1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para eventual necessidade de aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:
1.2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
1.2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valores estimados) até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas e pequeno porte – EPP.
1.2.3 - Os itens com valores estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, serão fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

Valor total máximo de contratação: R$ 326.331,00 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais)

COTA EXCLUSIVA

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COBERTOR CASAL DUPLO MEDIDA MÍNIMA DO COBERTOR: LARGURA 1,80M, COMPRIMENTO: 2,20M. COMPOSIÇÃO:80% POLIÉSTER, 15% ALGODÃO, 03% POLIAMIDA E 02% ACRÍLICO.TOQUE SUPER MACIO, INODORO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, TÉRMICO, COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LAVAR. ACABAMENTO DE TODO O CONTORNO EM POLIÉSTER DE 4CM, COM DUPLA COSTURA. GRAMATURA MÍNIMA DE 420G/M². DIVERSAS CORES E ESTAMPAS. EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	600	83,00	49.800,00
2	MANTA TÉRMICA CASAL PREMIUM SOFT, *MICRO*FIBRA ANTI-ALÉRGICA. MEDIDAS: LARGURA 1,80 M, COMPRIMENTO 2,20 M. TOQUE SUPER MACIO, INODORO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, TÉRMICO, COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LAVAR. ACABAMENTO DE TODO O CONTORNO COM DUPLA COSTURA. COMPOSIÇÃO: TIPO MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	200	40,41	8.082,00

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
3	COLCHÃO DE SOLTEIRO - ALTURA MINIMA17CM, LARGURA 78 CM, COMPRIMENTO 188 CM. DENSIDADE D33, 100% ESPUMA DE POLIURETANO, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 100 KG. TECIDO DE REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E ISO 9001 E 14001.	UND	225	340,60	76.635,00
4	COLCHÃO DE CASAL - ALTURA MINIMA18CM, LARGURA 138 CM, COMPRIMENTO 188 CM. DENSIDADE D33, 100% ESPUMA DE POLIURETANO, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 100 KG DE CADA LADO. TECIDO DE REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E ISO 9001 E 14001.	UND	225	554,23	124.701,75

COTA RESERVADA

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
5	COLCHÃO DE SOLTEIRO - ALTURA MINIMA17CM, LARGURA 78 CM, COMPRIMENTO 188 CM. DENSIDADE D33, 100% ESPUMA DE POLIURETANO, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 100 KG. TECIDO DE REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E ISO 9001 E 14001.	UND	75	340,60	25.545,00
6	COLCHÃO DE CASAL - ALTURA MINIMA18CM, LARGURA 138 CM, COMPRIMENTO 188 CM. DENSIDADE D33, 100% ESPUMA DE POLIURETANO, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 100 KG DE CADA LADO. TECIDO DE REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E ISO 9001 E 14001.	UND	75	554,23	41.567,25

1.3-Especificações técnicas dos itens:

II. Item 3/5: Colchão de Solteiro

- Colchão de solteiro com dimensões de 78 cm de largura por 188 cm de comprimento e altura mínima de 17 cm.
- Estrutura 100% espuma de poliuretano com densidade D33.
- Suporte de peso para no mínimo 100 kg.
- Tecido de revestimento 100% poliéster ou material similar, resistente, com tratamento antiácaro, antialérgico e antifungo, fabricado sem o emprego de compostos químicos nocivos/tóxicos à saúde e ao meio ambiente.
- **Conformidade Técnica e Certificação:** Comprovação de certificação compulsória do INMETRO para colchões de espuma flexível de poliuretano (Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO e código de registro ativo/válido), bem como atendimento às normas ABNT aplicáveis (ABNT NBR 13579-1/2).
- Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

III.Item 4/6: Colchão de Casal

- Colchão de casal com dimensões de 138 cm de largura por 188 cm de comprimento e altura mínima de 18 cm.
- Estrutura 100% espuma de poliuretano com densidade D33.

- Suporte de peso para no mínimo 100 kg de cada lado.
- Tecido de revestimento 100% poliéster ou material similar, resistente, com tratamento antiácaro, antialérgico e antifungo, fabricado sem o emprego de compostos químicos nocivos/tóxicos à saúde e ao meio ambiente.
- **Conformidade Técnica e Certificação:** Comprovação de certificação compulsória do INMETRO para colchões de espuma flexível de poliuretano (Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO e código de registro ativo/válido), bem como atendimento às normas ABNT aplicáveis (ABNT NBR 13579-1/2).
- Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

IV. Item 1: Cobertor Casal Duplo

- Cobertor casal duplo, com dimensão mínima de 1,80 m de largura por 2,20 m de comprimento.
- Composição têxtil: 80% poliéster, 15% algodão, 3% poliamida e 2% acrílico.
- Gramatura mínima de 420 g/m².
- Toque super macio, inodoro, antimofo, antialérgico, térmico, de alta resistência e de fácil lavagem.
- Acabamento em todo o contorno com debrum de poliéster de 4 cm e dupla costura.
- Cores e estampas diversas.
- Embalagem individual hermeticamente fechada, **preferencialmente 100% reciclável ou biodegradável e com rotulagem ecológica**, contendo todas as informações do fabricante.
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação a partir da entrega.

V. Item 2: Manta Térmica Casal (Microfibra)

- Manta térmica tipo casal premium soft, em microfibra 100% poliéster.
- Dimensões: 1,80 m de largura por 2,20 m de comprimento.
- Toque super macio, inodoro, antimofo, antialérgica, térmica, de alta resistência e fácil de lavar.
- Acabamento em todo o contorno com dupla costura. Cores e estampas diversas.
- Embalagem individual hermeticamente fechada, **preferencialmente 100% reciclável ou biodegradável e com rotulagem ecológica**, contendo todas as informações do fabricante.
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação a partir da entrega.

Valor máximo estimado da contratação: **R$ 326.331,00 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e um reais)**

1.3.1-Metodologia e Consolidação do Orçamento Definitivo

- **Consolidação dos Valores:** Diferente da estimativa de valores apresentada inicialmente no ETP, que possuía caráter preliminar para fins de ateste de viabilidade financeira, os valores unitários consolidados neste Termo de Referência representam o orçamento estimado definitivo para a contratação. Estes foram calculados com base em pesquisa de mercado atualizada e específica para o momento do certame, voltada à realidade do setor de itens socioassistenciais.
- **Metodologia de Saneamento de Preços (Outliers):** Em observância ao Decreto Municipal nº 9.618/2024 e às diretrizes de análise de preços públicos, aplicou-se a metodologia de amostragem estatística com expurgo de valores discrepantes (*outliers*). O processo consistiu na identificação e eliminação de cotações que apresentaram desvios significativos em relação ao comportamento regular do mercado, descartando-se os valores inferiores a 60% e superiores a 130% em relação à média do conjunto de dados coletados. Tal medida evita distorções decorrentes de propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, garantindo uma média aritmética condizente com a realidade do mercado de suprimentos e colchoaria.
- **Atualização e Parâmetros de Mercado:** O orçamento definitivo reflete os custos praticados no mercado atual, tendo sido apurado mediante consulta a sistemas oficiais de preços públicos e contratações similares de outros entes federativos. Os valores máximos aqui estabelecidos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, garantindo

plena adequação orçamentária para o atendimento contínuo das demandas da rede socioassistencial e ações contingenciais da Defesa Civil do Município de Quatro Barras.

- **Caráter Definitivo:** A Tabela de Formação de Preços e a Pesquisa Mercadológica anexas a este Termo de Referência substituem quaisquer projeções anteriores, servindo como parâmetro máximo absoluto de aceitabilidade de preços para o julgamento e a classificação das propostas no certame licitatório.

1.4- Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa e continuada de assegurar a proteção social, a dignidade humana e a garantia de habitabilidade e conforto térmico para indivíduos e famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, vulnerabilidade temporária, bem como em casos de emergência e calamidade pública no Município de Quatro Barras/PR.

2.3 Amparo Legal e Alinhamento com a Política Pública Assistencial (SUAS)

A oferta de insumos socioassistenciais constitui dever constitucional e legal do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), amparada pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), em especial no tocante à prestação de Benefícios Eventuais. Os benefícios eventuais caracterizam-se por integrarem as garantias do SUAS para suprir necessidades temporárias, vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, destinando-se a assegurar o acolhimento preventivo e imediato.
A disponibilização desses materiais responde diretamente às diretrizes da proteção social básica e especial operadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Os insumos são destinados ao atendimento direto das famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), garantindo suporte a domicílios com alta precariedade habitacional, atendimento às ações de abordagem social noturna para a população em situação de rua e acolhimento provisório em abrigos institucionais.

2.4 Atendimento à Sazonalidade Climática e Reserva Técnica para Emergências

O Município de Quatro Barras possui localização geográfica e características de relevo na Região Metropolitana de Curitiba sujeitas a períodos prolongados de baixas temperaturas, frentes frias rigorosas e geadas durante as estações de outono e inverno. Adicionalmente, a ocorrência de eventos climáticos adversos, tais como vendavais, chuvas intensas e alagamentos, gera situações imprevistas de desalojamento ou desabrigamento de munícipes.
Nesse cenário, a constituição de uma reserva técnica operacional desses insumos é crucial para a Defesa Civil Municipal e para a equipe de gestão de crise da Secretaria Municipal responsável. A falta de insumos de imediata prontidão em episódios de emergência climática deixaria a população atingida em severa desproteção e exposição à hipotermia e insalubridade, caracterizando omissão na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.5 Aproveitamento e Continuidade das Diretrizes das contratações Anteriores

A análise do histórico do planejamento das contratações anteriores do Município de Quatro Barras demonstra a pertinência técnico-operacional de reiterar e aprimorar os parâmetros estabelecidos no certame correlato anterior:
•**Especificações Técnicas e Rigor de Qualidade:** Mantém-se o padrão técnico consolidado no instrumento anterior, exigindo materiais de primeiro uso, hipoalergênicos, atóxicos e com densidade de espuma e composição de fibras estritamente alinhadas às normas regulamentares vigentes (ABNT e INMETRO). A manutenção dessas exatidões técnicas assegura a durabilidade do bem, a facilidade

de higienização e impede a entrega de produtos de qualidade inferior que comprometeriam a saúde e o bem-estar dos usuários assistidos.

•**Prevenção de Perdas e Eficiência do Estoque:** O quantitativo global de 1.400 itens reflete a adequação do dimensionamento histórico das demandas reais processadas pelas unidades do SUAS no período anterior. A experiência executiva passada ratificou a necessidade de equilibrar a pronta disponibilidade dos materiais socioassistenciais com a capacidade física de armazenamento do Almoxarifado Central, de modo a impedir a estocagem excessiva, a obsolescência ou a deterioração dos produtos.

•**Racionalidade e Inclusão de Itens Complementares (Mantas Térmicas):** O aprendizado prático decorrente do monitoramento das ações assistenciais do período anterior fundamentou a inclusão e manutenção das mantas térmicas e cobertores duplos no rol de suprimentos. Tais itens agregam alto grau de isolamento térmico e versatilidade logística, permitindo atendimento ágil tanto nas abordagens de rua quanto na distribuição domiciliar emergencial, potencializando a relação custo-benefício e a eficiência da intervenção estatal.

2.6 Sustentabilidade e Mitigação de Impactos Ambientais

Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação adota critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica. Visando à redução da pegada de carbono, as entregas serão fracionadas e planejadas por Ordens de Fornecimento, otimizando a logística de transporte. Para mitigar a geração de resíduos sólidos, as embalagens dos produtos serão encaminhadas às Associações de Catadores e à rede de coleta seletiva de Quatro Barras. Ademais, a exigência de elevada durabilidade das espumas e tecidos estende o ciclo de vida útil dos bens, e as unidades do SUAS (CRAS/CREAS) serão orientadas quanto ao correto descarte e encaminhamento de itens inservíveis à reciclagem têxtil/espumas ao final de sua vida útil.

Diante do exposto, a contratação para a aquisição de colchões de solteiro e casal, cobertores e mantas térmicas revela-se indispensável, oportuna e de elevado interesse público. Trata-se de medida essencial para que o Município de Quatro Barras cumpra sua missão institucional de mitigação da pobreza, salvaguarda da dignidade humana, manutenção dos serviços continuados do SUAS e garantia de resposta ágil frente às adversidades climáticas e situações de vulnerabilidade social.

3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1- Defina e justifique a modalidade de licitação/ contratação direta:(X) pregão

Justificativa: A opção pela modalidade Pregão justifica-se plenamente em razão de o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de materiais socioassistenciais compreendendo colchões, cobertores e mantas térmicas, enquadrar-se perfeitamente na definição legal de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de suprimentos cujos padrões de desempenho, especificações técnicas, exigências de qualidade (normas ABNT e certificações do INMETRO) e características funcionais são usualmente previstos no mercado fornecedor e podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, sem a necessidade de valoração de metodologias executivas complexas. Dessa forma, a adoção obrigatória do Pregão atende aos princípios constitucionais da ampla competitividade, celeridade, eficiência e transparência, garantindo à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa por meio do julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto, otimizando o emprego dos recursos públicos do Município de Quatro Barras no atendimento às demandas da rede socioassistencial e da Defesa Civil.

3.2- Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(**X**) Sim

3.2.1 Foram verificadas intenções de registro de preços e atas de registro de preços de outros órgãos?
(**X**) não

Justificativa para a não realização de adesão: A opção pela não realização de adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) carona de outro órgão ou entidade pública justifica-se pela necessidade de assegurar a total aderência do processo às peculiaridades técnicas, logísticas, sociais e operacionais do Município de Quatro Barras. Primeiramente, o levantamento de mercado e o dimensionamento da demanda socioassistencial municipal, contemplando 1.400 itens específicos, revelaram que os quantitativos e o parcelamento ideal para atender às Unidades do SUAS (CRAS/CREAS) e à reserva técnica da Defesa Civil não encontram correspondência exata em ARPs vigentes de outros entes, o que exigiria adaptações ou aceitação de especificações genéricas não alinhadas às normas ABNT/INMETRO e às necessidades locais do município. Além disso, a realização do certame próprio atende aos preceitos do Decreto Municipal nº 9.618/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o amplo caráter competitivo no mercado regional, a maximização da transparência, o atendimento às metas do Plano de Contratações Anual (PCA) e a perfeita adequação às condições de entrega parcelada no Almoxarifado Central, sem dependência da concordância de órgão gerenciador ou de fornecedores com compromissos contratuais assumidos em outras municipalidades.

3.2.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(**X**) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(**X**) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

3.4 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(**X**) Não será exigida vistoria.

Justificativa: A não exigência de vistoria técnica prévia justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns de consumo socioassistencial, cujas especificações técnicas, dimensões e normas de qualidade estão objetivamente descritas e padronizadas no edital e no Termo de Referência. Como a execução não envolve serviços complexos de engenharia ou instalações em locais específicos, a imposição de vistoria presencial configuraria restrição injustificada ao caráter competitivo da licitação e ônus desnecessário aos licitantes, contrariando os princípios da celeridade, competitividade e proporcionalidade insculpidos no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - Será admitida a participação de consórcios?

(**X**) Sim

3.6 - Será admitida a participação de cooperativas?

(**X**) Sim

3.7 - Será admitida a subcontratação?

(**X**) Não

3.8 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
(**X**) Não
Justificativa: A adoção do critério de julgamento por menor preço individual por item, em detrimento do agrupamento do objeto em lote único, justifica-se pela divisibilidade técnica e mercadológica dos bens a serem adquiridos. Como cada item pertence a linhas de fabricação e segmentos de mercado específicos, a adjudicação por item autônomo amplia significativamente a competitividade da licitação, permitindo a participação tanto de fabricantes especializados quanto de distribuidores de pequeno e médio porte que eventualmente não teriam capacidade operacional para fornecer a totalidade dos produtos de um lote agrupado. Ademais, o parcelamento afasta o risco de sobrepreço decorrente da subcontratação ou da inclusão de margens de intermediação por parte de uma única empresa vencedora, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e assegurando a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrito cumprimento ao art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - Defina e justifique o critério de julgamento:

(**X**) menor preço por item

Justificativa: A justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço pauta-se no enquadramento do objeto como bens comuns, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas estão objetiva e plenamente definidos no edital e no Termo de Referência com base em normas da ABNT e certificações do INMETRO. Por se tratar de fornecimento padronizado e transacionado em mercado concorrencial, a fixação de critérios de valoração técnica é dispensável, garantindo que a proposta de menor valor atenda integralmente e com eficiência às necessidades da Administração Pública, em estrito cumprimento aos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 - Defina o modo de Disputa:

(**X**) aberto
Justificativa: Justifica-se pela natureza de bens comuns do objeto e pela busca da máxima economicidade para o Município de Quatro Barras, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A apresentação pública de lances sucessivos e decrescentes estimula a competitividade direta e transparente entre os licitantes em tempo real, permitindo a contínua redução dos preços ofertados até o limite da exequibilidade de cada fornecedor. Esse dinamismo garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a celeridade e a transparência do procedimento licitatório.

3.11 - Haverá inversão de fases:
(**X**) não

4- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1-Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços

(**X**) Sim
Juntamente com a proposta ajustada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar: catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento do fabricante ou outro documento técnico equivalente, referente aos produtos ofertados, contendo informações suficientes para permitir a conferência das características e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2-Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(**X**) Não

4.3 -Será exigida prova de conceito?

(**X**) Não

4.4-Será exigida carta de solidariedade do fabricante?

(**X**) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(**X**) Não

5-DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no item 12 do Edital.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1-Prazo de entrega ordinário

O prazo de entrega regular será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente pela contratada.

6.1.1-Prazo de entrega emergencial (emergência ou desastre)

- **Remessa Emergencial Direcionada:** Em situações de emergência, calamidade pública ou desastre que afetem o Município de Quatro Barras, a contratada deverá realizar a entrega de um quantitativo inicial de urgência de até 20% (vinte por cento) do total solicitado na Ordem de compra no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo o saldo restante (80%) ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento formal da notificação emitida pela Secretaria Requisitante.
- **Plantão de Atendimento:** A contratada deverá fornecer obrigatoriamente um contato telefônico/WhatsApp e e-mail para atendimento de emergência, operando em regime de sobreaviso para o recebimento de ordens de fornecimento em caráter de urgência fora do expediente comercial habitual.

6.2 - Local, horário e condições de entrega

- **Local de Entrega Ordinário:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado no seguinte endereço:
 - **Endereço:** Rua Nilo Fávaro, nº 458 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-125 (ao lado da Secretaria de Educação).
- **Horário de Entrega:** De segunda-feira a sexta-feira, nos períodos das 08h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min.
- **Entrega Emergencial:** Em casos de emergência ou desastre, a entrega poderá ser direcionada pela Secretaria Requisitante para local diverso dentro do território municipal, com horário de recebimento ajustado conforme a necessidade da operação de socorro público.
- Lotes que apresentem forte odor químico, desacordo com os padrões atóxicos regulamentares ou embalagens inadequadas serão rejeitados no ato da entrega e deverão ser substituídos integralmente pelo fornecedor.

6.3. Bens perecíveis
(**X**) Não

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?
(X) Não

6.5. Garantia do produto
(X) Garantia
6.5.1. Prazos e Escopo da Garantia

A garantia contratual contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, deformações precoces ou desconformidades técnicas será prestada diretamente pelo fornecedor contratado, contada a partir do Recebimento Definitivo dos produtos no Almoxarifado Central, observando os prazos mínimos:
Colchões de Solteiro e de Casal D33: Garantia mínima de **12 (doze) meses**, cobrindo resiliência e deformação da espuma de poliuretano, costuras, rasgos prematuros no revestimento e falhas nos tratamentos antiácaro, antialérgico e antifungo.
Cobertores Casal Duplo e Mantas Térmicas de Microfibra: Garantia mínima de **90 (noventa) dias**, cobrindo defeitos de tecelagem, desfiamento, soltura de debrum/costuras, alteração anormal de densidade/textura e vícios na embalagem hermética.

6.5.2. Condições de Acionamento e Substituição do Material

- **Notificação Formal:** Detectada qualquer irregularidade, vício oculto ou defeito de fabricação no bem durante o período de garantia, a Secretaria notificará formalmente a contratada, descrevendo a falha constatada e indicando a quantidade de itens afetados.
- **Prazo para Substituição:** A contratada deverá efetuar a substituição integral do produto defeituoso por outro novo, de primeiro uso e em perfeitas condições, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Quatro Barras.
- **Custos Logísticos:** Todas as despesas decorrentes de frete, retirada, transporte, embalagem, impostos e reentrega de produtos substituídos em garantia correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

7- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1- Da contratada
Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, obriga-se a empresa vencedora:
a) Atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de compra/Empenho, limitadas aos quantitativos registrados para cada item;
b) Efetuar a entrega dos materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões e normas regulamentares estabelecidas no edital e proposta aceita;
c) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do fornecimento, garantindo a qualidade, a higienização e o estado impecável das embalagens e dos produtos;

d) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo estipulado, os bens em que se verificarem avarias, deformações, vícios ou danos resultantes da fabricação, acondicionamento ou transporte;
e) Providenciar a correção imediata de eventuais deficiências apontadas pela Fiscalização/Gestão do contrato no ato do recebimento provisório dos produtos;
f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
g) Entregar todos os cobertores e mantas térmicas em embalagens individuais e hermeticamente fechadas, devidamente identificadas com dados do fabricante, lote e instruções de conservação;
h) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste certame;
i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Estender ao Contratante eventuais reduções de preços ou promoções praticadas no mercado relativas aos itens registrados durante a vigência da Ata;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento de normas de segurança durante a logística e entrega;
l) Arcar com todos os custos e encargos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete (CIF), descarga no Almoxarifado Central, embalagem, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
m) Responder integral e solidariamente pela qualidade, durabilidade, autenticidade e conformidade sanitária/técnica dos produtos fornecidos, ainda que fabricados por terceiros;

n) Manter e informar ao Contratante endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone/WhatsApp válidos para fins de notificações, convocações e recebimento de Ordens de Fornecimento, comunicando imediatamente qualquer alteração nestes canais.

7.2- Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Emitir as solicitações formais de fornecimento (Ordens de Compra/Empenho), indicando os quantitativos, itens, local e prazos de entrega acordados;

b) Receber os materiais no local designado, realizando as conferências quantitativas e qualitativas por meio do Gestor e Fiscais do contrato designados;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, atestando as Notas Fiscais e registrando em relatório próprio eventuais falhas, vícios, desacordos com as especificações ou atrasos observados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os colchões, cobertores ou mantas entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências de embalagem hermética, normas da ABNT/INMETRO ou apresentando avarias decorrentes do transporte;

e) Notificar a Contratada, por escrito e canal oficial (e-mail cadastrado), sobre quaisquer falhas, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos, fixando o prazo para a devida regularização;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado no Edital e no Termo de Referência, após o devido ateste do recebimento definitivo e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;

g) Prestar as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para a adequada execução do objeto por parte da Contratada;

h) Verificar, no momento de cada liquidação e pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

i) Instaurar processo administrativo sancionatório e aplicar as penalidades legalmente previstas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada.

j) Demais condições constantes do edital de licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(**X**) Ata de Registro de Preços + Ordem de Compra / Nota de Empenho.

8.2. Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados das assinaturas e publicações, prorrogável por até 10 anos, na forma do 107 da Lei n° 14.133, de 2021, em caso de vantajosidade para a administração.

8.3. Gestão E Fiscalização

Gestor:

Nome: Adriana Heindyk Mocelin
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 592

Fiscal:

Nome: Izahir Lago Neto
Cargo: Assessor de Divisão
Matrícula: 8902

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1- Prazos

•Prazo de troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal expedida pela contratante, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Quatro Barras.
•Prazo de recebimento provisório do objeto: até 2 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega dos materiais no Almoxarifado Central, para verificação da conformidade com as especificações da Ordem de compra/Empenho, embalagens e quantidades.
•Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, integridade do material, lote e ateste conclusivo da Nota Fiscal.
•Prazo de pagamento: Conforme Decreto Municipal nº 10.279/2024, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados do ateste final do recebimento definitivo e liquidação da Nota Fiscal regular.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.002	84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre
04.003	97	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre
04.003	103	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa a avaliar a viabilidade e definir a melhor para a contratação que visa a aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas. A contratação fundamenta-se na necessidade de prover assistência humanitária e proteção social básica e emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social ou atingidos por eventos adversos e emergências.

A disponibilização desses materiais busca suprir necessidades imediatas de repouso, aquecimento e dignidade para a população atendida pela rede socioassistencial local. Ademais, a medida visa garantir a continuidade e a presteza no atendimento das demandas emergenciais mapeadas pelo município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Processo nº 15825/2026.
2.2. Requisição nº 305/2026.
2.3. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF).
2.4. Objeto: **Aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar suporte socioassistencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, precariedade habitacional e emergência no Município de Quatro Barras/PR.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser enfrentado é a ausência ou insuficiência de itens de primeira necessidade e abrigo, especificamente colchões, cobertores e mantas térmicas, para pessoas assistidas pela rede pública socioassistencial que não dispõem de recursos financeiros para prover condições mínimas e adequadas de descanso, dignidade e proteção contra intempéries e baixas temperaturas.

A privação desses suprimentos básicos compromete diretamente a saúde, a integridade física e o bem-estar dos beneficiários, agravando quadros de vulnerabilidade e exclusão social. Dessa forma, a atuação do Poder Público Municipal justifica-se como dever de prestação de proteção social de emergência, consubstanciada na concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993) e regulamentada no âmbito local pela Lei Municipal nº 610/2010.

3.2. Detalhamento da necessidade identificada e origem da demanda

A demanda origina-se do acompanhamento rotineiro e emergencial realizado pelas equipes técnicas da SMDSF, atuando por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Entre os principais fatores que determinam a necessidade do fornecimento contínuo e tempestivo desses insumos, destacam-se:

3.2.1. Atendimento a Famílias em Situação de Pobreza e Vulnerabilidade Habitacional: Conforme dados socioeconômicos do Município, há uma parcela expressiva da população cadastrada nos programas sociais que reside em habitações precárias e enfrenta privações severas. Para essas famílias, a ausência de um colchão adequado ou de cobertores apropriados afeta diretamente o descanso e a saúde da unidade familiar.

3.2.2. Sazonalidade e Rigor Climático: A região apresenta períodos de temperaturas significativamente baixas durante o ano, o que exige pronta resposta do órgão assistencial para suprir agasalho e isolamento térmico adequado, prevenindo doenças respiratórias e o agravamento de vulnerabilidades físicas, especialmente em crianças e idosos.

3.2.3. População em Situação de Rua: O município demanda uma estratégia específica de proteção à população em situação de rua atendida pelas equipes de abordagem social do CREAS. As mantas térmicas e cobertores apresentam-se como itens indispensáveis

de sobrevivência e mitigação de danos para indivíduos expostos diretamente ao relento e às baixas temperaturas.

3.2.4. Capacidade de Resposta a Emergências e Desastres Naturais: O histórico recente de eventos climáticos adversos e desastres socioambientais (como vendavais, alagamentos e impactos decorrentes de fenômenos meteorológicos como o *El Niño*) evidencia a necessidade de a Administração Pública estar permanentemente preparada para prestar socorro imediato, fornecendo alojamento e itens de acolhimento às famílias desalojadas ou desabrigadas.

A não contratação ou a interrupção no fornecimento desses bens desprotegeria os cidadãos assistidos, inviabilizaria o cumprimento regular das atribuições legais da rede de assistência social e deixaria o município desprovido de meios para prestar socorro humanitário tempestivo diante de situações de emergência ou calamidade.

3.3. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e justificativa

A estimativa global para a presente contratação compreende o fornecimento de até 1.400 unidades, distribuídas entre os quatro itens que compõem a solução socioassistencial:

- **Item 1 – Colchão Solteiro:** 300 unidades
- **Item 2 – Colchão Casal:** 300 unidades
- **Item 3 – Cobertor Casal Duplo:** 600 unidades
- **Item 4 – Manta Térmica Casal:** 200 unidades

4.1.1. Justificativa e Análise da Demanda:

A definição dos quantitativos fundamenta-se no dimensionamento do público-alvo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Quatro Barras/PR. Conforme dados do Cadastro Único (CadÚnico/MDS), o município conta com 3.868 famílias cadastradas, das quais 1.385 encontram-se em situação de pobreza e 783 em situação de baixa renda, além de 28 famílias em situação de rua assistidas continuadamente.

A estimativa de 1.400 itens visa atender uma projeção média de **240 famílias** (com colchões e cobertores) e **200 pessoas/indivíduos em situação de rua ou emergência** (com mantas térmicas). Essa projeção considera:

a) **Atendimento de Rotina Socioassistencial:** Famílias assistidas diretamente pelas equipes dos CRAS e CREAS em situação de extrema vulnerabilidade e precariedade habitacional.

b) **Sazonalidade e Rigor Climático:** Necessidade de suprimento para enfrentamento dos períodos intensos de frio, garantindo proteção térmica adequada.

c) **Reserva Operacional para Calamidades e Emergências (El Niño e intempéries):** Capacidade de pronta resposta do Município diante de desastres naturais ou emergências climáticas que possam provocar o desalojamento ou desabrigo de munícipes.

4.1.2. Memórias de cálculo que justificam as quantidades designadas para cada item

A memória de cálculo correlaciona o histórico de distribuição recente (últimos 9 a 11 meses), a média das contratações dos últimos 3 anos (2023–2025) e a projeção anual ponderada com margem de segurança operacional para emergências.

4.1.2.1. Quadro Comparativo Integrado (Histórico x Demanda Anualizada x Projeção Pretendida)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Distribuição Recente (CRAS/CREAS)	Projeção Anualizada da Distribuição (12 meses)	Média de Compras (2023–2025)	QUANTIDADE PRETENDIDA
1	**Colchão Solteiro**	135 unid. *(11 meses)*	147 unid.	250 unid.	**300 unid.**

2	**Colchão Casal**	111 unid. *(11 meses)*	121 unid.	250 unid.	**300 unid.**
3	**Cobertor Casal Duplo**	451 unid. *(11 meses)*	492 unid.	2.750 unid.	**600 unid.**
4	**Manta Térmica Casal**	70 unid. *(9 meses)*	93 unid.	750 unid. *(2024)*	**200unid.**

4.1.2.2. Detalhamento da Memória de Cálculo por Item

- **Item 1 – Colchão Solteiro (300 unidades):**
 - *Média Anualizada da Distribuição:* Conforme histórico de atendimento do CRAS, nos últimos 11 meses foram distribuídas 135 unidades para famílias em vulnerabilidade. Projetando esse consumo para 12 meses, obtém-se uma demanda regular de 147 unidades/ano.
 - *Ponderação com Compras Anteriores e Contingência:* O histórico do município demonstra aquisições anteriores na ordem de 200 a 300 unidades (média de 250 unid.). O acréscimo de 153 unidades em relação à demanda regular (totalizando 300 unidades) destina-se a recompor a reserva técnica obrigatória para acolhimento de emergência em caso de desastres ou eventos climáticos extremos.

- **Item 2 – Colchão Casal (300 unidades):**
 - *Média Anualizada da Distribuição:* O registro dos últimos 11 meses aponta a concessão de 111 unidades pelos CRAS, resultando em uma projeção de 121 unidades/ano para demandas ordinárias.
 - *Ponderação com Compras Anteriores e Contingência:* Com base na média histórica de aquisição do município (250 unidades), fixou-se o montante em **300 unidades** para cobrir, além dos atendimentos rotineiros das famílias cadastradas, eventuais remoções de emergência e desalojamentos decorrentes de intempéries.
- **Item 3 – Cobertor Casal Duplo (600 unidades):**
 - *Média Anualizada da Distribuição:* No período de 11 meses, foram distribuídos 451 cobertores pelas unidades assistenciais. A projeção para o ciclo de 12 meses atinge 492 unidades/ano.
 - *Ponderação com Compras Anteriores e Contingência:* Apesar de o município registrar picos pontuais em anos anteriores (como em 2023 com aquisições de grande porte), readequou-se o quantitativo para **600 unidades**. Esse volume cobre integralmente a demanda projetada do período de inverno e assegura margem técnica para distribuição contingencial às famílias afetadas por situações de calamidade pública ou emergência social.
- **Item 4 – Manta Térmica Casal (200 unidades):**
 - *Média Anualizada da Distribuição:* As equipes do CREAS distribuíram 70 mantas térmicas nos últimos 9 meses para a população em situação de rua, resultando em uma demanda regular anualizada de 93 unidades/ano.
 - *Ponderação com Compras Anteriores e Contingência:* Considerando que o Cadastro Único contabiliza diretamente dezenas de pessoas/famílias vivendo em situação de rua no município, e prevendo a alta volatilidade desse público nos períodos de frente fria rigorosa, fixou-se a quantia em **200 unidades**. Trata-se de item estratégico de resposta rápida para abordagens noturnas e socorro imediato a expostos ao relento.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A estimativa global preliminar para a presente contratação é de R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), referente ao fornecimento de até 1.400 itens socioassistenciais (colchões, cobertores e mantas térmicas).
Essa estimativa fundamenta-se no histórico das contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Quatro Barras/PR nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, correlacionando os valores médios unitários às quantidades estimadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação

A estimativa preliminar de preços coletada para este ETP possui natureza estritamente instrumental. Ela cumpre a finalidade de verificar a viabilidade orçamentária e financeira da despesa, bem como chancelar que a unificação das demandas socioassistenciais é economicamente vantajosa para o município frente a outras soluções.
Em atendimento estrito às regras de governança e compras do Município de Quatro Barras, a pesquisa preliminar de preços observará a ordem de preferência e os parâmetros estipulados pelo Decreto Municipal nº 9.618/2024, utilizando-se de fontes combinadas, como banco de preços, contratações similares feitas por outra administração pública e consultas em sítios eletrônicos pertinentes ao ramo.
Ressalta-se que o refinamento, a triagem crítica dos preços coletados (com o descarte de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados), a precificação integral dos itens atualmente zerados e o orçamento estimativo final e definitivo para a abertura do certame constarão detalhadamente no Termo de Referência (TR), que complementará este planejamento.

5.2.1. Tabela Referencial de Contratações Anteriores do Município

Abaixo apresenta-se o demonstrativo dos preços unitários praticados nos contratos e Atas de Registro de Preços (ARP) anteriores do Município, servindo de base de cálculo para a estimativa do presente estudo:

				VALOR UNITÁRIO DAS ULTIMAS CONTRATAÇÕES				
				2023	2024	2025	MÉDIA DO VALOR UNIT. DAS ULTIMAS CONTRATAÇÕES	VALOR TOTAL C/ REF. NAS ULTIMAS CONTRATAÇÕES
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade	ARP Nº 137/2023	CONTRATO Nº 88/2024	ARP Nº 101/2025		
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO	Unid.	300	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 238,00	R$ 229,33	R$ 68.799,00
2	COLCHÃO DE CASAL	Unid.	300	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 424,00	R$ 394,67	R$ 118.401,00
				ARP Nº 122/2023		ARP Nº 100/2025		
3	COBERTOR CASAL DUPLO	Unid.	600	R$ 55,85		R$ 58,91	R$ 57,38	R$ 34.428,00
					ARP Nº 182/2024			
4	MANTA TÉRMICA	Unid.	200		R$ 26,50		R$ 26,50	R$ 5.300,00

R$ 226.928,00

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução

Para atender de forma eficaz, segura e tempestiva às necessidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Quatro Barras, a contratada deverá preencher os seguintes requisitos essenciais de execução e habilitação:

6.1.1.Qualidade e Conformidade do Material: Os bens fornecidos (colchões, cobertores e mantas térmicas) deverão ser novos, de primeiro uso, sem imperfeições de fabricação, e atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis (ABNT/INMETRO), garantindo durabilidade, higienização adequada e proteção térmica.

6.1.2.Capacidade Operacional e Logística: A empresa fornecedora deverá demonstrar capacidade logística para efetuar as entregas de forma fracionada (conforme demanda e ordem de fornecimento emita pela Secretaria Municipal) ou integral em situações de

emergência no almoxarifado central do Município, no prazo máximo estabelecido no edital.

6.1.3.Garantia da Qualidade: Obrigatoriedade de substituição imediata, às expensas da contratada, de qualquer item que apresente vício, defeito ou avaria no momento da entrega ou durante o período de garantia contratual.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade (Dimensões Ambiental, Social e Econômica)

Em observância à legislação vigente de licitações e às diretrizes ambientais e sociais do Município de Quatro Barras, a contratação incorporará critérios e práticas de sustentabilidade estruturados sob três dimensões essenciais:

- **Dimensão Ambiental:**
 - **Uso de Materiais Atóxicos e Hipoalergênicos:** Colchões e tecidos deverão ser produzidos sem o emprego de compostos químicos nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente.
 - **Redução e Destinação de Embalagens:** As embalagens de proteção dos bens deverão priorizar materiais recicláveis, devendo a empresa contratada observar práticas para mitigação de resíduos no ato da entrega.
 - **Certificação de Espumas e Fibras:** Exigência de que as espumas e tecidos utilizados sigam os padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores (como INMETRO/ABNT).
- **Dimensão Social:**
 - **Proteção Social e Dignidade:** Garantia de que os suprimentos fornecidos proporcionem conforto digno, isolamento térmico e condições adequadas de higiene para famílias vulneráveis, desabrigados e população em situação de rua.
 - **Conformidade Trabalhista:** Exigência de estrito cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho por parte do fornecedor, vedando expressamente qualquer forma de trabalho infantil, análogo ao escravo ou degradante em toda a cadeia produtiva.
- **Dimensão Econômica:**
 - **Relação Custo-Benefício e Eficiência:** Escolha de bens duráveis que evitem descartes precoces, otimizando o emprego dos recursos públicos e garantindo menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida útil.
 - **Estímulo à Competitividade:** Fixação de especificações objetivas e claras, abstendo-se de restrições desnecessárias, marcas exclusivas ou exigências demasiadas que possam frustrar o caráter competitivo da licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.Prospecção e Análise das Alternativas no Mercado

A prospecção de mercado buscou identificar e avaliar as práticas adotadas na Administração Pública e as soluções disponíveis no setor privado para o fornecimento de materiais de proteção e acolhimento socioassistencial.

7.1.1.Análise de Contratações Similares de Outros Órgãos: Foi realizada a consulta a bancos de preços públicos e licitações promovidas por outros municípios. Constatou-se que o modelo padronizado de fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) é a metodologia mais consagrada, eficiente e transparente para suprimento de itens assistenciais e formação de reserva técnica de emergência.

7.1.2.Transparência e Interação com Mercado: Analisaram-se as especificações técnicas vigentes no mercado para garantir a oferta de produtos de alta durabilidade e conforto térmico, alinhados às normas ABNT e INMETRO, sem que fossem impostas restrições injustificadas que pudessem frustrar a competitividade ou elevar os custos da futura licitação.

7.2.Análise das Alternativas Possíveis e Justificativa Técnica e Econômica

Para o atendimento contínuo e emergencial das demandas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Quatro Barras, foram vislumbradas duas alternativas principais no mercado:

- **Solução 1:** Aquisição direta de bens com fornecimento parcelado através de Ata de Registro de Preços.
- **Solução 2:** Terceirização completa de serviços de acolhimento emergencial, incluindo a locação, higienização, logística e gestão dos materiais de proteção sob demanda.

A análise técnica e econômica demonstra que a **Solução 1** apresenta superioridade operacional e orçamentária. Ela permite o controle direto do estoque físico pelo Município, viabilizando pronta resposta diante de intempéries ou situações de calamidade pública, além de eliminar taxas de intermediação de serviços terceirizados.

7.3.Descrição e Comparação das Soluções Existentes no Mercado

7.3.1.Solução 1 – Aquisição Direta de Insumos Socioassistenciais via Sistema de Registro de Preços.

- **Descrição Completa:** Aquisição de colchões de solteiro e casal, cobertores de casal duplos e mantas térmicas com especificações técnicas padronizadas. O fornecimento ocorre sob demanda, com entregas fracionadas no almoxarifado central, permitindo à Administração Municipal manter estoque regulador nos CRAS/CREAS e atender de forma imediata tanto as famílias vulneráveis cadastradas quanto os desabrigados e a população em situação de rua.
- **Preço Estimado: R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)**, calculado com base no histórico das últimas contratações do Município (2023 a 2025).

7.3.2.Solução 2 – Locação de Insumos ou Terceirização da Gestão de Acolhimento Emergencial

- **Descrição Completa:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento, locação, higienização e logística de itens de acolhimento sob demanda, sem transferência definitiva de propriedade dos bens ao Município.
- **Preço Estimado: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais/ano)**, estimativa baseada em contratos terceirizados de prestação de serviços e logística continuada, cujos custos operacionais, taxa de administração e manutenção contínua elevam substancialmente o valor anualizado.

7.3.3.Comparativo Objetivo entre as Soluções

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1: Aquisição Direta via Registro de Preços (Adotada)	SOLUÇÃO 2: Locação / Terceirização de Insumos e Logística
Conveniência Operacional	**Alta:** O Município dispõe de posse imediata dos itens para distribuição direta via CRAS/CREAS e atuação instantânea da Defesa Civil em emergências climáticas.	**Baixa:** Dependência de prazos de acionamento e logística do prestador terceirizado, gerando atrasos em socorros urgentes.
Economicidade e Custo do Ciclo de Vida	**Alta:** Menor custo unitário global (**R$ 226.928,00**). Os bens adquiridos integram o acervo de doação socioassistencial sem incidência de mensalidades ou taxas de gestão de serviços.	**Baixa:** Elevado custo recorrente (**~R$ 390.000,00/ano**), com pagamento contínuo por disponibilidade e serviços de terceiros.
Eficiência e Flexibilidade	**Alta:** O Sistema de Registro de Preços garante que a Administração pague apenas pelo quantitativo efetivamente solicitado e entregue.	**Média:** Exige contrato de prestação de serviços fixo com faturamento mínimo ou margem de ociosidade remunerada.
Sustentabilidade Social e Pronta Resposta	**Alta:** Atende prontamente à dignidade das famílias vulneráveis com itens novos, higienizados e de primeiro uso.	**Média:** Materiais locados podem apresentar desgaste pelo uso continuado por múltiplos usuários.

7.3.4.Conclusão da Escolha da Solução:

A **Solução 1 (Aquisição Direta via Registro de Preços)** consolida-se como a escolha mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Ela garante a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, assegurando a disponibilidade imediata de recursos socioassistenciais com o menor impacto orçamentário possível para o Município de Quatro Barras.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição da Solução como um Todo e Justificativas Técnica e Econômica

A solução selecionada consiste na **aquisição de materiais socioassistenciais (colchões de solteiro e casal, cobertores de casal e mantas térmicas)** mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas, conforme as demandas ordinárias e emergenciais da Secretaria Municipal responsável.

- **Detalhamento da Solução:**
 - **Objeto:** Fornecimento de até 1.400 itens socioassistenciais, divididos em: 300 colchões de solteiro, 300 colchões de casal, 600 cobertores de casal duplos e 200 mantas térmicas de casal.

- **Forma de Execução:** Fornecimento fracionado sob demanda, mediante expedição prévia de Ordem de compra (OC), observando os prazos de entrega e locais estabelecidos no Termo de Referência.
- **Acondicionamento e Qualidade:** Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, higienizados, embalados individualmente de forma a preservar a integridade física e higiênica, e em conformidade estrita com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** Por se tratar do fornecimento de bens de consumo/uso socioassistencial destinados à doação direta e ao acolhimento provisório, não se aplicam exigências de manutenção preventiva/corretiva ou assistência técnica contínua. Contudo, aplica-se a garantia legal de fábrica e conformidade, cabendo à contratada a substituição integral, às suas expensas, de qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, vício de qualidade ou divergência com a especificação do edital no ato da entrega.

- **Justificativa Técnica:**
 - O modelo de Registro de Preços garante autonomia à gestão municipal para suprir as rotinas operacionais dos CRAS e CREAS, mantendo controle sobre o fluxo de atendimento do Cadastro Único.
 - Proporciona flexibilidade e capacidade de mobilização imediata para a Defesa Civil municipal diante de eventos climáticos adversos, desastres naturais ou situações de emergência que exijam o acolhimento rápido de famílias desalojadas ou desabrigadas.
- **Justificativa Econômica:**
 - O Registro de Preços desobriga o desembolso orçamentário integral imediato, vinculando a despesa à efetiva necessidade e emissão das ordens de fornecimento.
 - Evita o custo de estocagem prolongada e o risco de deterioração de grandes volumes em depósito, otimizando o gasto público frente a contratações pontuais sem ganho de escala ou contratos de serviços terceirizados onerosos.

8.2.Solução Mais Vantajosa para a Contratação

Concluído o estudo comparativo de mercado, a aquisição de materiais socioassistenciais via Sistema de Registro de Preços revelou-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.
Essa alternativa combina a eficiência administrativa e operacional, ao assegurar a disponibilidade de bens de acolhimento térmico para o público do SUAS e emergências climáticas, com a máxima economicidade, eliminando custos indiretos de gestão terceirizada e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos no Município de Quatro Barras.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento da solução

A adoção do parcelamento do objeto por meio de itens autônomos justifica-se tecnicamente pela divisibilidade da solução socioassistencial, composta por materiais com especificações, processos produtivos e fornecedores distintos no mercado fornecedor. Essa modelagem amplia a competitividade da futura licitação, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, reduz custos operacionais, previne o risco de desabastecimento generalizado e assegura a máxima economia de escala ao Município de Quatro Barras, em estrito atendimento ao art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Identificação da divisibilidade do objeto e critério de adjudicação

O objeto da presente contratação é composto por itens perfeitamente divisíveis, pois a fabricação e o fornecimento de colchões de solteiro e casal não possuem dependência técnica ou operacional com a produção de cobertores e mantas térmicas, tratando-se de bens transacionados de forma independente no mercado do ramo. Em razão dessa plena divisibilidade e da viabilidade técnica e econômica demonstrada, o critério de adjudicação mais adequado e vantajoso para a Administração Pública será o de menor preço por item, afastando a exigência de lote único para evitar restrições injustificadas ao caráter competitivo do certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Visão Global e Interferências no Planejamento

A análise global do planejamento socioassistencial do Município de Quatro Barras indica que não existem contratações interdependentes diretas das quais dependa a execução do objeto deste

Estudo Técnico Preliminar. A aquisição dos materiais possui plena autonomia operacional, não condicionando sua eficácia à celebração prévia ou simultânea de outros contratos administrativos.
Entretanto, identificam-se como contratações correlatas e complementares:
10.1.1.Serviço de Armazenamento e Logística Interna (Almoxarifado Central): Estrutura própria do Município responsável pela recepção, conferência, estocagem e distribuição dos materiais aos CRAS, CREAS e equipes de abordagem da Assistência Social e Defesa Civil. A capacidade física do almoxarifado foi previamente considerada para garantir o recebimento fracionado dos itens conforme as Ordens de Fornecimento.
10.1.2.Ações Socioassistenciais Continuadas do SUAS: Serviços operados diretamente pelas equipes técnicas do Município, que utilizam os bens adquiridos como insumos para a concessão de benefícios eventuais e suporte emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade e população em situação de rua.
Como a logística de distribuição é suportada pela infraestrutura municipal existente e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada via Sistema de Registro de Preços, não há risco de sobrecarga operacional ou necessidade de contratações acessórias de terceiros. Portanto, a presente contratação encontra-se perfeitamente alinhada e pronta para integração com a rede assistencial do Município.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Quatro Barras/PR, estando formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, vinculada às ações da Assistência Social voltadas à concessão de benefícios eventuais e ao suporte emergencial. A demanda atende aos objetivos institucionais de garantia da proteção social e pronta resposta a calamidades, assegurando a previsibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços essenciais do SUAS, em estrita conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos e otimização de recursos

A contratação pretendida busca alcançar resultados mensuráveis de impacto socioassistencial, eficiência operacional e otimização financeira no Município de Quatro Barras, destacando-se os seguintes indicadores quantificados:

- **Atendimento de 100% da demanda socioassistencial projetada:** Garantia de suprimento regular para cerca de 240 famílias vulneráveis cadastradas no CadÚnico e até 200 pessoas em situação de rua ou de emergência, por meio da disponibilização de até 1.400 itens (300 colchões de solteiro, 300 colchões de casal, 600 cobertores de casal e 200 mantas térmicas).
- **Garantia de 100% de capacidade de resposta imediata a emergências climáticas:** Formação de reserva técnica operacional capaz de atender prontamente desalojados ou desabrigados decorrentes de intempéries ou desastres naturais sem a necessidade de processos de compra emergenciais extemporâneos.
- **Racionalização e economia de recursos humanos:** Redução de cerca de 60% no tempo de trabalho administrativo dispendido pelas equipes de compras e assessoria jurídica, em razão da unificação do procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços em substituição a múltiplas cotações e processos fracionados ao longo do ano.
- **Eficiência na gestão financeira e de estoque:** Redução do custo de estocagem e prevenção do risco de perda de materiais por obsolescência ou deterioração, uma vez que o modelo de Registro de Preços condiciona o desembolso orçamentário (limite estimativo de R$ 226.928,00) e a entrega à emissão parcelada de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade real dos CRAS e CREAS.

12.2. Indicadores de desempenho e suporte ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Para fins de acompanhamento da execução contratual e subsidiar a aferição de desempenho da empresa contratada no âmbito do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou gestão do contrato, estabelecem-se os seguintes resultados pretendidos, objetivos e mensuráveis:

- **Índice de Pontualidade nas Entregas (IPE):** Alcançar no mínimo 98% de entregas efetuadas estritamente dentro do prazo fixado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal (prazo regulamentar máximo a ser estipulado no Termo de Referência).
- **Índice de Conformidade e Qualidade do Produto (ICQ):** Atingir 100% de conformidade técnica dos bens em relação às especificações editais no momento da recepção e conferência no Almoxarifado Central.
- **Taxa de Reposição por Defeito ou Avaria (TRA):** Manter o índice de substituição imediata em 100% dos casos em que forem detectados vícios de fabricação ou danos no transporte, exigindo atendimento e troca pelo fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal.
- **Índice de Continuidade e Desabastecimento Zero (ICD):** Manter o indicador de desabastecimento da rede assistencial em 0% durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais do SUAS e das ações da Defesa Civil.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a correta execução contratual e a plena eficácia da futura Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Quatro Barras adotará as seguintes providências prévias essenciais:

- **Designação Formal de Gestão e Fiscalização:** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.924/2026, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família indicou formalmente os servidores responsáveis pela condução e acompanhamento do contrato:
 - **Gestor do Contrato:** Adriana H. Mocelin
 - **Fiscais do Contrato:** Izahir Lago Neto
- **Alinhamento e Capacitação das Equipes:** Alinhamento técnico entre o Gestor, os Fiscais designados e a equipe do Almoxarifado Central sobre os procedimentos de recepção, conferência de especificações técnicas, atesto de notas fiscais e controle do saldo do Registro de Preços.
- **Adequação do Ambiente e Logística de Recepção:** Mapeamento prévio de espaço físico e logística de descarga no Almoxarifado Central para comportar o recebimento fracionado dos itens de forma segura e higiênica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição dos Impactos Ambientais e Ações de Mitigação

A aquisição e distribuição de materiais socioassistenciais geram impactos ambientais pontuais, concentrados na geração de resíduos sólidos e na pegada de carbono do transporte. As medidas de mitigação incluem:

- **Embalagens Plastificadas e Resíduos de Descarte:**
 - *Impacto:* Geração de resíduos plásticos e de papelão decorrentes da embalagem individual dos itens socioassistenciais para proteção no transporte.
 - *Medida Mitigadora:* Exigência contratual para que as embalagens priorizem materiais 100% recicláveis ou biodegradáveis. A entrega fracionada no Almoxarifado Central viabiliza o recolhimento e a destinação adequada das embalagens pela Administração Municipal via programas locais de coleta seletiva e reciclagem.
- **Emissão de Poluentes no Transporte e Logística:**
 - *Impacto:* Emissão de gases de efeito estufa (GEE) pelos veículos dos fornecedores durante o transporte dos bens até o município.
 - *Medida Mitigadora:* Adoção de entregas planejadas e fracionadas por Ordens de compras, otimizando o frete e evitando deslocamentos desnecessários de veículos de carga.
- **Descarte dos Bens ao Fim do Ciclo de Vida:**
 - *Impacto:* Descarte inadequado de tecidos e espumas deteriorados após o uso continuado pelas famílias e população assistida.
 - *Medida Mitigadora:* Especificação de materiais com alta durabilidade e resistência, estendendo o ciclo de vida útil dos produtos. Orientação às unidades do SUAS (CRAS/CREAS) para encaminhamento de itens inservíveis à reciclagem têxtil e de espumas ou ao descarte ambientalmente adequado regular do município.

14.2. Matriz de Impactos e Ações Preventivas/Contingenciais

- **Geração de Resíduos de Embalagens na Entrega:**

- *Ação Preventiva:* Exigir redução do excesso de plástico e papelão nas embalagens coletivas.
- *Ação Contingencial:* Encaminhar imediatamente todo o material de acondicionamento recebido às Associações de Catadores do Município de Quatro Barras.

- **Aquisição de Produtos com Substâncias Nocivas:**
 - *Ação Preventiva:* Exigência de conformidade técnica das espumas e tecidos com normas da ABNT e certificações do INMETRO, garantindo isenção de compostos atóxicos e processos de tingimento controlados.
 - *Ação Contingencial:* Rejeição no ato da entrega e devolução imediata de lotes que apresentem forte odor químico ou desconformidade com os padrões ambientais regulamentares.

15. FORNECIMENTO CONTÍNUO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da essencialidade e da permanência das necessidades socioassistenciais no Município de Quatro Barras.

- O suporte às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, pobreza e precariedade habitacional assistidas pelos CRAS e CREAS exige a disponibilidade ininterrupta de itens básicos de acolhimento e proteção térmica. A interrupção no fornecimento desses bens compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais da rede de assistência social municipal.
- A assistência à população em situação de rua constitui serviço público de fluxo diário e permanente, demandando pronta resposta com mantas e cobertores, sobretudo em períodos de queda severa de temperatura no município.
- As intempéries climáticas e situações de emergência ou calamidade pública ocorrem de forma sazonal e imprevisível ao longo do ano. A manutenção de um instrumento convocatório e contratual contínuo (Ata de Registro de Preços) garante ao Município a capacidade operacional de socorro imediato a munícipes desalojados ou desabrigados, sem o risco de desabastecimento ou morosidade administrativa.
- A caracterização como fornecimento contínuo viabiliza a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável nos termos da legislação vigente, permitindo que a Administração Municipal efetue requisições parceladas conforme a necessidade real da demanda assistencial, otimizando o fluxo de caixa e os custos de estocagem.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos estudos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se conclusivamente que a contratação almejada para a aquisição de materiais socioassistenciais é **PLENAMENTE VIÁVEL E RAZOÁVEL**.

A razoabilidade da medida evidencia-se pela adequação entre os quantitativos dimensionados e o histórico de atendimento das famílias cadastradas no Cadastro Único do Município de Quatro Barras, bem como pela necessidade imperiosa de manter uma reserva técnica para o enfrentamento de emergências climáticas e acolhimento de pessoas em situação de rua. A adoção do Sistema de Registro de Preços assegura a racionalidade no emprego dos recursos públicos, condicionando o desembolso orçamentário à efetiva necessidade da rede socioassistencial.

16.2. Análise final de viabilidade técnica, operacional, orçamentária e adequação à demanda

A análise final ratifica a aptidão do processo de contratação em todas as suas dimensões estruturantes:

- **Viabilidade Técnica:** A solução adotada baseia-se na aquisição direta de produtos com especificações padronizadas e consagradas no mercado público, devidamente alinhadas às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ABNT e INMETRO, garantindo durabilidade, higienização adequada e proteção térmica sem impor restrições à competitividade.
- **Viabilidade Operacional:** O modelo de fornecimento parcelado via Ordem de Fornecimento integra-se perfeitamente à estrutura logística do Almoxarifado Central e à atuação das equipes dos CRAS e CREAS. A designação prévia do Gestor e dos Fiscais do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 11.924/2026, assegura o controle rigoroso da qualidade, dos prazos e do fluxo de entregas.

- **Viabilidade Orçamentária e Financeira:** O valor estimativo preliminar de **R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)**, formulado a partir do histórico de preços das contratações anteriores do próprio Município (2023–2025), demonstra compatibilidade com o planejamento financeiro e com o Plano de Contratações Anual (PCA), ressaltando-se que a pesquisa definitiva de mercado será devidamente consolidada e atualizada no Termo de Referência conforme o Decreto Municipal nº 9.618/2024.
- **Adequação à Necessidade da Demanda:** O objeto responde diretamente às obrigações constitucionais e legais do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a proteção da dignidade humana, a concessão de benefícios eventuais essenciais e a capacidade de pronta resposta estatal diante de intempéries ou situações de calamidade pública.

Vanessa da silva
Responsável pela elaboração do Estudo técnico preliminar
Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 76/2026.
Objeto: Registro de Preços para eventual necessidade de aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.
3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico n° 76/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(1) atende aos requisitos de habilitação;
(2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
(3) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
(4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas;
(7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
(8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
(9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

NEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026 Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE FORNECIMENTO",** de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Senhora Adriana Heindyk Mocelin, doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada "**CONTRATADA",** tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO"
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 76/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 1º Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
§ 1º - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, em caso de vantajosidade para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"
§ 1º - O prazo de entrega regular será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente pela contratada.

§ 2° - **Prazo de entrega emergencial (emergência ou desastre)**
Remessa Emergencial Direcionada: Em situações de emergência, calamidade pública ou desastre que afetem o Município de Quatro Barras, a contratada deverá realizar a entrega de um quantitativo inicial de urgência de até 20% (vinte por cento) do total solicitado na Ordem de compra no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo o saldo restante (80%) ser entregue no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento formal da notificação emitida pela Secretaria Requisitante.
Plantão de Atendimento: A contratada deverá fornecer obrigatoriamente um contato telefônico/WhatsApp e e-mail para atendimento de emergência, operando em regime de sobreaviso para o recebimento de ordens de fornecimento em caráter de urgência fora do expediente comercial habitual.

§ 3° - **Local, horário e condições de entrega**
Local de Entrega Ordinário: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado no seguinte endereço:
Endereço: Rua Nilo Fávaro, nº 458 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-125 (ao lado da Secretaria de Educação).
Horário de Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, nos períodos das 08h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min.
Entrega Emergencial: Em casos de emergência ou desastre, a entrega poderá ser direcionada pela Secretaria Requisitante para local diverso dentro do território municipal, com horário de recebimento ajustado conforme a necessidade da operação de socorro público.
Lotes que apresentem forte odor químico, desacordo com os padrões atóxicos regulamentares ou embalagens inadequadas serão rejeitados no ato da entrega e deverão ser substituídos integralmente pelo fornecedor.

§ 4º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**CONTRATADA**".
§ 5º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 6º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"
§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".
O "**CONTRATANTE**" pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratado».
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.002	84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre
04.003	97	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre
04.003	103	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.
6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.
6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
6.3.1Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 IVA = percentual acumulado ÷ 100
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação
6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 6º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".

§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"
Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Senhora Adriana Heindyk Mocelin.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual necessidade de aquisição de colchões, cobertores e mantas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou emergência no Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 76/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da licitação;
c) A Proposta da detentora da ata;
d) Eventuais anexos e documentos supracitados.
§ 2º - Não serão admitidas adesões às Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 76/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração os PREÇOS e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG n° XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF n° XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação. Conforme tabela de itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - 18.4 – O prazo de entrega regular será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente pela contratada.

Prazo de entrega emergencial (emergência ou desastre)
Remessa Emergencial Direcionada: Em situações de emergência, calamidade pública ou desastre que afetem o Município de Quatro Barras, a contratada deverá realizar a entrega de um quantitativo inicial de urgência de até 20% (vinte por cento) do total solicitado na Ordem de compra no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo o saldo restante (80%) ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento formal da notificação emitida pela Secretaria Requisitante.
Plantão de Atendimento: A contratada deverá fornecer obrigatoriamente um contato telefônico/WhatsApp e e-mail para atendimento de emergência, operando em regime de sobreaviso

para o recebimento de ordens de fornecimento em caráter de urgência fora do expediente comercial habitual.

Local, horário e condições de entrega
Local de Entrega Ordinário: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado no seguinte endereço:
Endereço: Rua Nilo Fávaro, nº 458 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-125 (ao lado da Secretaria de Educação).
Horário de Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, nos períodos das 08h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min.
Entrega Emergencial: Em casos de emergência ou desastre, a entrega poderá ser direcionada pela Secretaria Requisitante para local diverso dentro do território municipal, com horário de recebimento ajustado conforme a necessidade da operação de socorro público.
Lotes que apresentem forte odor químico, desacordo com os padrões atóxicos regulamentares ou embalagens inadequadas serão rejeitados no ato da entrega e deverão ser substituídos integralmente pelo fornecedor.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**REGISTRADA**".
§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.002	84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre
04.003	97	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre

04.003	103	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recurso Livre

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 IVA = percentual acumulado ÷ 100
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.
§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA
7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.
7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;
7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:
a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.
7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:
a) Apresentou preço mais vantajoso;
b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
7.5 - DA FORMALIZAÇÃO
1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;

o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Secretaria Municipal será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c

art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Representante Legal da empresa